



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, bem como, pacientes de processos administrativos e judiciais do Município de Parnamirim/RN.

**1.2.** A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Trata-se da aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades dos pacientes de Processos Administrativos e Judiciais do Município de Parnamirim/RN, bem como das Unidades Hospitalares de Saúde.

**2.2.** Tendo por base os princípios finalísticos do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, o direito do usuário em acessar de forma ordenada e organizada os insumos através do SUS, pretende-se com a publicização deste protocolo sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos usuários que se enquadrem nos critérios estabelecidos, considerando que o fornecimento contínuo de fraldas é indispensável, por isso fator determinante para a prevenção e recuperação da saúde.

**2.3.** Deste modo, para além dos critérios clínicos entende-se o social como indispensável na construção de projetos/benefícios para a garantia do direito à saúde.

**2.4.** Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição dos insumos hospitalares, estes imprescindíveis para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

**2.5.** O público-alvo são crianças/idosos, sendo crianças com algum tipo de deficiência e idosos vítimas de doença incapacitante que origine incontinência, bem como, adultos/crianças vítimas de algum acidente que tenha como consequência doença de caráter permanente ou transitório e que requeira uso contínuo de fraldas.

**2.6.** Desta forma, o processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.7.** Importante destacar que, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO P.</b> Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	20.000		
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO M.</b> Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	10.000		





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO G.</b> Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	40.000		
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO XG/GG/EG.</b> Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	80.000		
05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAMANHO XXG/SXG/EXG.</b> Características: Com até 12 horas de absorção; Camada ultra-absorvente; Respirável; Cintura elástica; Cobertura suave; Fechos reajustáveis; Produto hipoalergênico.	UND	50.000		
06	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO P.</b> Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra-absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	50.000		
07	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M.</b> Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra-absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	240.000		

Assinado por 3 pessoas: CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS, LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA e ANA MARIA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2894-3FA7-0BB4-FE7D> e informe o código 2894-3FA7-0BB4-FE7D





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

08	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO G.</b>  Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra-absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	240.000		
09	<b>FRALDA GERIÁTRICA. TAMANHO XG/GG/EG.</b>  Características: Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra-absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalergênico.	UND	320.000		

#### 4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**4.2.** A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

**4.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

- 4.4.** Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6.** Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 4.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.8.** Todos os produtos entregues pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, podendo ser ABNT, ANVISA, INMETRO ou outro órgão oficial de avaliação dado a natureza do objeto.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. A CONTRATADA deverá possuir:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**5.3.** Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

**6.2.** Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado, observados os quantitativos mencionados no item 04;

**6.3.** Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

**6.4.** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

**6.5.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).







**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

**6.6.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c)** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e)** A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8. DA AMOSTRA

**8.1.** Encerrada a sessão de disputa a empresa arrematante deverá apresentar a amostra dos itens arrematados, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.2** O prazo que se refere o item 8.1. entender-se-á como apresentação das amostras físicas ou comprovação das postagens das mesmas, via correios, transportadoras ou outro meio oficial.

8.2.1. A empresa licitante deverá enviar a amostra para Comissão Permanente de Licitação/CPL, no endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 103, Edifício Cartier, Monte castelo Parnamirim/RN, CEP 59.146-270, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

**8.3.** Será suficiente a título de apresentação das amostras, 01 (uma) unidade de cada item arrematado.

**8.4.** Após a entrega das amostras, dentro do prazo acima estabelecido, o Setor solicitante da SESAD, terá até 05(cinco) dias subsequentes para analisar as amostras e emitir o Laudo conclusivo acerca do que foi apurado.

**8.5.** Do resultado de aprovação ou reprovação das amostras, será(ão) notificada(s) a(s) respectiva(s) empresa(s).

**8.6.** A notificação acima mencionada será feita por meio de e-mail, cuja cópia deverá ser juntada ao Laudo de Análise de Amostras.

**8.7.** A data e horário exatos da análise das amostras, será comunicada aos vencedores para que, em querendo, possam acompanhá-la.

**8.8.** As amostras serão analisadas e verificadas, quanto a atenderem às especificações contidas na descrição do material, conforme edital, verificando-se, também, a qualidade do produto apresentado.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

**8.9** Em caso de reprovação de qualquer item solicitado para análise, o arrematante ficará desclassificado para o mesmo, sendo chamado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação, não sendo aceito qualquer questionamento do licitante que não participar da fase de testes.

**8.10.** Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

**9.3.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**9.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**9.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**9.6.** A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

**9.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**9.8.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**11.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

**11.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 12.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.2. não mantiver as propostas;
- 12.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 12.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**13.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**13.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – DAF**

**14.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**15.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

## **16. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**16.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, indicar servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

**18.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade com-



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

petente.

**18.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 13 de abril de 2023.

**Ana Maria Ferreira Lopes**  
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF  
**Mat. 4843**

**Cinthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros**  
Farmacêutica da CAF  
**Matrícula 6.851**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Luciana Guimarães da Cunha**  
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2894-3FA7-0BB4-FE7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS (CPF 009.XXX.XXX-88) em 13/04/2023 14:47:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 16:07:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARIA FERREIRA (CPF 130.XXX.XXX-53) em 13/04/2023 17:17:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pamamirim.1doc.com.br/verificacao/2894-3FA7-0BB4-FE7D>